

## DOE 08.11.19

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL CHEFIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. ARAPIRACA - 2ª CAF. EDITAL GERAR/CAF 2ª REGIÃO Nº-56/2019 A Chefia de Administração Fazendária-2ª Região com sede em Arapiraca, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 11, inciso III do artigo 12 da Lei nº 6.771/2006, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) e/ou seu(s) representante(s) legal(is) para no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste edital, proceder à LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO ou apresentar DEFESA correspondente ao(s) auto(s) de infração(ões) e processo(s) administrativo(s) abaixo discriminados, sob pena de ter o débito inscrito em Dívida Ativa Estadual. PROCESSO: 1500-029458/2018Processo\_1.. AUTO DE INFRAÇÃO: 7068530-001, Aditamento Fiscal Nº-2 CONTRIBUINTE: MIGUEL CELIO CURVELO DA SILVA CPF: 604.731.424-49 ENDEREÇO: RUA JARDIM SOARES 20, JARDIM TROPICAL, ARAPIRACA/ AL, CEP-57318800 SÓCIO(S): MIGUEL CELIO CURVELO DA SILVA Chefia de Administração Fazendária-2ª Região Arapiraca- AL, 7 de novembro de 2019. Oscar Jorge Damasceno da Silva Chefe da 2ª - CAF - Arapiraca Protocolo 461474

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O Presidente da 2ª Câmara do Conselho Tributário Estadual, CTE, vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 40 que se realizará dia 11/12/2019 (quarta-feira) na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, às 8h30. 01) AI: 7069690001; SF: 1500-043782/2018; CPF: 08880041410 DECISÃO: 21.542/2019-NULO- RN AUTUANTE: CARLOS ALBERTO SANTOS TEIXEIRA RELATOR: VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO 02) AI: 7021549001; SF: 1500-031542/2013; SEBASTIAO BELMIRO LIMA - ME CACEAL: 24601152 DECISÃO: 21.546/2019-NULO-RN AUTUANTE: SUAMY GONZAGA DA IGREJA JUNIOR RELATORA: LARISSA AMARAL DE ANDRADE 03) AI: 7028189002; SF: 1500-020846/2014; F. RAMIRES DOS SANTOS - ME CACEAL: 24602127 DECISÃO: 21.547/2019-NULO- RN AUTUANTE: AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR RELATOR: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA 04) AI: 7066677001; SF: 1500-005954/2018; N F NUNES COM. DE PEÇAS E R. MECÂNICA DE VEÍCULOS - EIRELI CACEAL: 24259297 DECISÃO: 21.534/2019- NULO- RN AUTUANTE: HELIO JORGE BALBINO DA CUNHA RELATORA: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA SALA DO CTE, MACEIÓ, 08 DE NOVEMBRO 2019. DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE Protocolo 461546

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL EDITAL CTE-1C nº 93/2019 O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto nos artigos 4º; 11, caput; 32; 97-A, da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, c/c com o artigo 28, da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000, comunica à pessoa jurídica e natural a seguir identificada, a decisão da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO que, por unanimidade de votos, conheceu do Reexame Necessário e do Recurso Ordinário para negar-lhes provimento, mantendo a decisão que julgou parcialmente procedente o lançamento tributário, conforme Acórdão CTE-1C nº 022/2018, publicado no D.O.E. de 17/08/2018. De acordo com a Lei nº 6.771/2006, em não havendo interposição de Recurso Especial nos termos dos respectivos arts. 45, § 1º c/c 74; ou pagamento do crédito tributário em até 30 ( trinta ) dias após o recebimento desta intimação, informamos que os autos serão

encaminhados para a inscrição do débito em dívida ativa, nos termos do parágrafo único do art. 50 da referida Lei c/c Art. 179, do Decreto nº 25370/2013 MARKA DISTRIBUIDORA LTDA CACEAL: 24102076 PROCESSO SF Nº 1500-029515/2006 AUTO DE INFRAÇÃO:9952268001 SÓCIOS OU RESPONSÁVEIS: KARLA WALLERIA TENORIO DA SILVA CPF: 01126977470 ANDERSON THIAGO DOS SANTOS PEREIRA CPF: 008.940.124.79 Maceió, 07 de novembro de 2019 ANTONIO ROBERTO BOMFIM MARQUES Presidente em exercício da 1ª Câmara - CTE Protocolo 461549

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 094/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº7075076/001, OS 7075076 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 86216578 3 BR, JT 86216581 0 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2018, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Doc. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Livro Registro de Inventário Livro Registro de Entradas de Mercadorias Notas Fiscais de Saídas de Mercadorias e seus Talonários Fiscais 24298468-1 MYLENA CAROLINE C DE SOUZA - ME ROD. MANOEL RIBEIRO, Nº 529, BOM SOSSEGO, DELMIRO GOUVEIAAL SÓCIO 11606073460 MYLENA CAROLINE CAVALCANTE DE SOUZA AV. MANOEL RIBEIRO, Nº 64, BOM SOSSEGO, DELMIRO GOUVEIA-AL CEP:57480000 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461556

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 095/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075080/001, OS 7075080 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165681 BR, JT 862165704 BR, JT 862165718 BR, JT 862165695 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315- 3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 06/06/2017 a 12/01/2018, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro de Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Livro de Saídas de Mercadorias - SPED-EFD Livro de Entradas de Mercadorias - SPED-EFD 24733796-0 EMPORIO VIP COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME R. PÃO DE AÇÚCAR, SN, LOTE 06 E 07, QUADRA 22, CANAA, MACEIO-AL SÓCIOS 750242418 EDUARDO CRISTIANO MARQUES DE FRANCA AV. COMENDADOR GUSTAVO

PAIVA, N° 3438, MANGABEIRAS MACEIOAL CEP:57037532 77031423449 PAULO FERNANDO ALVES DE VASCONCELOS SOBRINHO R. COROPEGIA. N° 110, JARDIM ATLANTICO, OLINDA-PE CEP:53060210 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461559

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - N° 097/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei N° 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal 7075102/001, OS 7075102 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165647 BR, JT 862165664 BR, JT 862165678 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 24/08/2015 a 30/04/2017, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei N° 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro de Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Livro de saídas - SPED-EFD Livro de entradas - SPED-EFD 24439771-6 ULTRA ALIMENTOS LTDA - ME AV. MIGUEL CORREIA AMORIM, N°1028 A, BAIXAO. ARAPIRACA-AL SÓCIOS 5434766423 JOSE MARIA DO NASCIMENTO R. ANTONIO CLARINDO, N° 992, ZELIA BARBOSA ROCHA ARAPIRACAAL CEP:57305615 6268403410 DAMIAO SILVA SANTOS R. ANTONIO PITUBA, N° 1255, OURO PRETO, ARAPIRACA-AL CEP:57301190 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461560

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - N° 098/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei N° 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal N° 7075104/001, OS 7075104 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165616 BR, JT 862165620 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 12/07/2018 a 17/12/2018, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei N° 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro de Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Livro de Entrada de mercadorias - SPED-EFD 24768879-7 M A PEREIRA DA SILVA EIRELI R. PADRE CICERO, N° 34, SANTA LUCIA, MACEIO-AL SÓCIO 14832236474 MATEUS ALVES PEREIRA DA SILVA R. OLINDINO DE MORAES, N° 143, CENTRO, PARIPUEIRA-AL CEP:57935000 GEFIS, 05 de novembro de 2019 CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461564

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 119/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075105/001, OS-7075105 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 862165580 BR, JT 862165602 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 14/02/2017 a 28/06/2018, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Livro de Entradas de mercadorias SPED FISCAL 24726970-0 J RENATO DA SILVA FILHO - ME SIT POVOADO FOLHA MIUDA, Nº20, ZONA RURAL, CRAIBAS-AL SÓCIO 12330246471 JOSE RENATO DA SILVA FILHO R. NOSSA SENHORA DAS DORES, Nº 413, CENTRO, CRAIBAS-AL CEP:57320000 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461568

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 121/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7072834/001, OS-7072834 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165868 BR, JT 862165871 BR, JT 862165885 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/12/2017 a 31/12/2018, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24745013-8 MANOEL CICERO DA SILVA - ME R. FORMOSA, Nº1135, LEVADA, MACEIO-AL SÓCIO 64700135468 MANOEL CICERO DA SILVA R. AL 220, SN, KM 05, CENTRO, LIMOEIRO DE ANADIA-AL CEP:57260000 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461574

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 124/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075681/001, OS-7075681 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384397128 BR, JU 384397114 BR, JU 384397131 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante,

lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/2014 a 13/11/2018, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro Caixa Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24220149-0 KEYLLA ILLANIA FARIAS TEIXEIRA - ME AV. SENADOR DA ROQUE, Nº 415, CENTRO, BURITIRANA-MA SÓCIO 4941046439 KEYLLA ILLANIA FARIAS TEIXEIRA R. MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 63, ANEXO, CENTRO, TANQUE D'ARCA-AL CEP:57635000 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461578

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 125/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075122/001, OS-7075122 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396312 BR, JU 384396343 BR, JU 384396330 BR, JU 384396326 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315- 3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 26/09/2014 a 30/11/2015, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrências-RUDFTO 24413243-7 BARBOSA E FLOR LTDA - ME AV. JUCA SAMPAIO, Nº193, CRUZ DAS ALMAS, MACEIO-AL SÓCIOS 2395043486 CLAUDENILSON GONCALVES FLOR R R DJALMA COSTA, Nº 1259, PONTA GROSSA, MACEIO-AL CEP:57014590 12678511715 MANUEL JOSE BARBOSA LOUREIRO R R PREFEITO ABDON ARROXELAS, Nº 850, APT 102, PONTA VERDE, MACEIO-AL CEP:57035380 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461579

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 126/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7072856/001, OS-7072856 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384397905 BR, JU 384397922 BR, JU 384397919 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente aos exercícios de 2016 a 2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos

de Ocorrência-RUDFTO 24473931-5 J SANTOS SILVA - EPP AV. JOSE MANHAS, N°11589, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO-AL SÓCIO 11484011481 JEFFERSON SANTOS SILVA AV. JOSE MANHAS, N° 11589 'A', PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO-AL CEP:57100000 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461591

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 127/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7072756/001, OS- 7072756 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384397803 BR, JU 384397825 BR, JU 384397817 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente aos exercícios de 2015 a 2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24417768-6 EDVALDO FERREIRA DE BARROS ALIMENTOS - ME TV. GILVAN SOARES, SN, MARACANA, SANTANA DO IPANEMA-AL SÓCIO 8625104495 EDIVALDO FERREIRA DE BARROS TV. GILVAN SOARES, SN, MARACANA, SANTANA DO IPANEMA-AL CEP:57500000 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461596

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 129/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075528/001, OS- 7075528 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396502 BR, JU 384396520 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 24/07/17 a 02/01/2017, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro Caixa Livro Registro de Apuração do ICMS Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Registro de Saídas Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24735870-3 COMERCIAL FELIX EIRELI R JULIO FERREIRA DA SILVA, N° 115, PLANALTO, ARAPIRACA-AL SÓCIO 1832726410 TIAGO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA R JOSE HONORIO, N° 161, BAIXA GRANDE, ARAPIRACA-AL CEP:57307170 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461608

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 130/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075523/001, OS- 7075523 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384397012 BR, JU 384397030 BR, JU 384397026 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/2014 a 20/03/2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Caixa Livro Registro de Inventário Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24224333-9 J. SEVERINO DE ABREU BRINQUEDOS - ME R. TRINTA DE OUTUBRO, Nº 167 'A' CENTRO, ARAPIRACA-AL SÓCIO 38251809487 JOSE SEVERINO DE ABREU R R SENADOR RUI PALMEIRA, Nº 284, BRASILIA, ARAPIRACA-AL CEP:57313070 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461610

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 131/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075101/001, OS- 7075101 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396269 BR, JU 384396272 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 10/02/2015 a 31/01/2017 sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24418898-0 FABIO PEREIRA DOS SANTOS 06181795421 R. BELO HORIZONTE, Nº58-A, BENEDITO BENTES, MACEIO-AL SÓCIO 6181795421 FABIO PEREIRA DOS SANTOS R BELO HORIZONTE, Nº 58-A, BENEDITO BENTES, MACEIO-AL CEP:57084780 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461620

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 132/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da

Intimação Fiscal N° 7075067/001, OS- 7075067 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165341 BR, JT 862165355 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/10/2017 a 21/12/2017, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Registro de Apuração do ICMS Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Saídas de Mercadorias Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Documentos de Arrecadação 24741866-8 I DA SILVA OLIVEIRA BEBIDAS - ME R. PREFEITO EDVAL LEMOS, Nº 257, PINHEIRO, MACEIO-AL SÓCIO 86082078420 ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA R. NABAL, Nº 09, SERRARIA, MACEIO-AL CEP:57046561 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461621

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 133/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal N° 7075068/001, OS- 7075068 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 862165369 BR, JU 862165372 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/09/18 a 31/12/2013, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro Registro de Apuração do ICMS Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Registro de Saídas de Mercadorias Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24775193-6 CLAUDEMI DOS SANTOS OLIVEIRA 85737585115 R LUIS TEIXEIRA COSTA, Nº 179, CENTRO, CAJUEIRO-AL SÓCIO 85737585115 CLAUDEMI DOS SANTOS OLIVEIRA R. LUIS TEIXEIRA COSTA, Nº 179, CENTRO, CAJUEIRO-AL CEP:57770970 GEFIS, 05 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 461626

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1451/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que o contribuinte não solicitou a autenticação dos Livros Fiscais e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1288/2019, publicado no D.O.E. no dia 18 de outubro de 2019, e que não regularizou suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, "c" do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c", da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO



SOCIAL: MARINHO E PINHEIRO LTDA CACEAL: 24799522-3 Maceió, 07 de Novembro de 2019  
MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1452/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500-035813/2019, que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que o contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD nº 1290/2019, publicado no D.O.E. em 18 de outubro de 2019, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL.

**(PÁGINA 18)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1450/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que o contribuinte não solicitou a autenticação dos Livros Fiscais e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1281/2019, publicado no D.O.E. no dia 18 de outubro de 2019, e que não regularizou suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, "c" do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c", da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO SOCIAL: V.O. FELIX - ME CACEAL: 24723409-5 Maceió, 07 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1453/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500-035301/2019, que não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme as disposições previstas na Instrução

Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que o contribuinte abaixo foi intimado pelo Edital GECAD nº 1287/2019, publicado no D.O.E. em 18 de outubro de 2019, e não promoveu as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO SOCIAL CACEAL VANILDO MIRANDA SILVA JUNIOR EIRELI 24481072-9 Maceió, 07 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1454/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500-037745/2019, que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que o contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD nº 1291/2019, publicado no D.O.E. em 18 de outubro de 2019, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL.

**(PÁGINA 19 – 20)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1455/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1293/2019, publicado no D.O.E. no dia 18 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO SOCIAL: CUSCUZEIRA E RESTAURANTE EIRELI CACEAL: 24775482-0 RAZÃO SOCIAL: EMANOEL SOARES LIMA - ME CACEAL: 24242888-6 Maceió, 07 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1456/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500-035211/2019, que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que o contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD nº 1289/2019, publicado no D.O.E. em 18 de outubro de 2019, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO SOCIAL CACEAL A12 COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI 24308595-8 S J M DA SILVA EIRELI 24317020-3 Maceió, 07 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1458/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1153/2019, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: J. ARTUR ANTONINO COMERCIO - ME CACEAL: 24213508-0 Maceió, 07 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1457/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-038660/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24838679-4 RAZÃO SOCIAL: ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA - ME PROCESSO: 1500-040092/2019 EDITAL GECAD Nº 1255/2019 CACEAL: 24225506-0 RAZÃO SOCIAL: B L BOX VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - ME PROCESSO: 1500-039764/2019 EDITAL GECAD Nº 1256/2019 CACEAL: 24259583-9 RAZÃO SOCIAL: BUARQUE & BUARQUE LTDA - ME PROCESSO: 1500-040333/2019 EDITAL GECAD Nº 1339/2019 CACEAL: 24774918-4 RAZÃO SOCIAL: CONVENIENCIA RODRIGUES E COMPANHIA LTDA PROCESSO: 1500-040233/2019 EDITAL GECAD Nº 1153/2019 CACEAL: 24743612-7 RAZÃO SOCIAL: JORGE MARCILIO DA SILVA - ME PROCESSO: 1500-035895/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24224160-3 RAZÃO SOCIAL: KWR COMERCIAL LTDA – ME PROCESSO: 1500-040379/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24842000-3 RAZÃO SOCIAL: MACEIO TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME PROCESSO:

1500-039624/2019 EDITAL GECAD Nº 1204/2019 CACEAL: 24096907-3 RAZÃO SOCIAL: MARIETA SARMENTO PINTO EIRELI PROCESSO: 1500-040210/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24422361-0 RAZÃO SOCIAL: R G DA ROCHA FERNANDES EIRELI - ME PROCESSO: 1500-040177/2019 EDITAL GECAD Nº 1294/2019 CACEAL: 24451819-0 RAZÃO SOCIAL: SALMO DA SILVA HOLANDA – ME PROCESSO: 1500-040189/2019 EDITAL GECAD Nº 1354/2019 CACEAL: 24238149-9 RAZÃO SOCIAL: SAUDE FARMA LTDA - EPP Maceió, 07 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO Gerente de Cadastro em Substituição

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1459/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta nos Memorandos GEOT, da Gerência de Fiscalização e Operações de Trânsito; Considerando que foi constatado através de diligência que as empresas não existem, e que não foram localizadas nos endereços informados no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL, sendo constatado vícios no ato de inscrição RESOLVE: Com base no que preceitua o Art. 31, Inciso II, alínea “c” e § 3º do Decreto 3481/2006 e o Art. 67, Inciso II, alínea “c” da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, tornar as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "NULA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL, por não terem sido localizadas no endereço informado na inscrição cadastral. MEMO GEOT Nº 460/2019 CACEAL: 24317664-3 RAZÃO SOCIAL: CICERO RODRIGUES DA SILVA 02050524447 PROCESSO: 1500-040959/2019 MEMO GEOT Nº 463/2019 CACEAL: 24319059-0 RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO WENIO SANTOS ROCHA 06180452440 PROCESSO: 1500-040955/2019 MEMO GEOT Nº 464/2019 CACEAL: 24320105-2 RAZÃO SOCIAL: HELIO TARGINO DOS SANTOS 04392505448 PROCESSO: 1500-040953/2019 MEMO GEOT Nº 458/2019 CACEAL: 24319858-2 RAZÃO SOCIAL: JOAO PAULO DOS SANTOS 02938408498 PROCESSO: 1500-040967/2019 MEMO GEOT Nº 459/2019 CACEAL: 24319866-3 RAZÃO SOCIAL: JOSE GERALDO DA SILVA 04291061498 PROCESSO: 1500-040963/2019 MEMO GEOT Nº 457/2019 CACEAL: 24309123-0 RAZÃO SOCIAL: JOSE SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA 05322785426 PROCESSO: 1500-040969/2019 MEMO GEOT Nº 462/2019 CACEAL: 24323641-7 RAZÃO SOCIAL: JOSE WELLINGTON TAVARES DE OLIVEIRA 03733290402 PROCESSO: 1500-040957/2019 MEMO GEOT Nº 461/2019 CACEAL: 24320815-4 RAZÃO SOCIAL: JURACI CONCEICAO DOS ANJOS JUNIOR 01207192406 PROCESSO: 1500-040958/2019 Maceió, 07 de novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO Gerente de Cadastro em Substituição

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1460/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e considerando o que consta no Memorando 2ª CAF nº 132/2019, da 2ª Chefia de Administração Fazendária de Arapiraca RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24716212-4 RAZÃO SOCIAL: M A SILVA & N P S DANTAS LTDA - ME EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24439726-0 RAZÃO SOCIAL: MARIA SILVA DE OLIVEIRA - ME EDITAL GECAD Nº 638/2018 CACEAL: 24406704-0 RAZÃO SOCIAL: O C DA ROCHA - ME Maceió, 07 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO Gerente de Cadastro em Substituição

## DOE 11.11.19

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1461/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir dos editais abaixo mencionados o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-040976/2019 EDITAL GECAD Nº 1373/2019 CACEAL: -24257122-0 RAZÃO SOCIAL: POUSADA CAMURIM GRANDE LTDA Maceió, 07 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO Gerente de Cadastro em Substituição Protocolo 462180

EDITAL GJ N.º 332/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.582/2019, referente à Empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA - EPP, Caceal nº 242.40116-3: PROCESSO Nº 1500-010395/2018; ANEXO: 1500-017856/2018 (DEFESA FISCAL) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 70.66099-004, PROTOCOLADO EM 15/03/2018 AUTUADA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA - EPP MUNICÍPIO: ARAPIRACA-ALAGOAS INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242.40116-3 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 12.860.845/0001-36 AUTUANTE: ARLINDO VIEGAS ALVES E OUTROS JULGADOR SINGULAR: DELSON ACIOLI WANDERLEY GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS DECISÃO Nº 21.582/2019 EMENTA: ICMS. LEVANTAMENTO FÍSICO DE ESTOQUE. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SUJEITA À SUSBTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. (1) PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. REQUISITOS ESSENCIAIS À VALIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO E À DEFESA DO SUJEITO PASSIVO, NOS TERMOS DO ART. 70, DO RPAT, DECRETO N.º 25.370/13. (2) PRESUNÇÃO LEGAL DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR PREVISTA NO § 9º, VII, DO ART. 2º, DA LEI N.º 5.900/96. (3) INFRAÇÃO CARACTERIZADA. (4) APLICAÇÃO DA PENALIDADE DO ART. 97, DA LEI N.º 5.900/96, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N.º 8.058/2018. (5) LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE. Ex positis, este juízo singular decide julgar pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO do crédito tributário levado a efeito através do Auto de Infração n.º 70.66099-004, protocolizado a 15/03/18, pela conduta acima citada, ofensiva ao art. 2º, § 9º, VII, da Lei n.º 5.900/96, c/c o art. 49, VI, “a”, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 35.245/91, aplicando-se a penalidade prevista no art. 97, da Lei n.º 5.900/96. Totaliza-se o crédito tributário em R\$61.431,22 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos), sendo o imposto no valor de R\$30.715,61 (trinta mil, setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos) e a penalidade no montante de R\$30.715,61 (trinta mil, setecentos e quinze reais e sessenta e um centavos). O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros de mora, poderá ser recolhido com as reduções cabíveis, conforme previsão da legislação tributária, ficando ressalvado ao autuado, no prazo de 15(quinze) dias contados da ciência da decisão, o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, conforme estabelecido nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06. Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06, parte da presente decisão submete-se ao Reexame Necessário pelo egrégio Conselho Tributário Estadual. Publique-se. Registre-se. Intime-se a pessoa jurídica nos termos do art. 11, da Lei n.º 6.771/06. Gerência de Julgamento, Maceió, 08 de novembro de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 462389

EDITAL GJ N.º 333/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.579/2019, referente à Empresa VANUZIA SANTOS- ME, Caceal nº 248.53466-1: PROCESSO: 1500-022546/2012; e CJ-26.079/2018 ANEXOS: 1500-032031/2012 e 1500-029710/2014 AUTO DE INFRAÇÃO: nº70.08267-001, protocolado em 09/08/2012 AUTUADO: VANUZIA SANTOS- ME MUNICÍPIO: Maceió, Alagoas INSCRIÇÃO ESTADUAL: 248.53466-1 INSCRIÇÃO CNPJ: 08.532.367/0001-68 AUTUANTE: Ivanise Barbosa Maia JULGADOR FAZENDÁRIO: Joaquim Narciso Costa Pereira GERENTE: Robson Santana dos Santos DECISÃO Nº21.579/2019 EMENTA: ICMS. NÃO REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS EFETUADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES. 1- Omissão de registro referente à entrada onerosa de mercadorias destinadas à comercialização; 2- Presunção de ocorrência de operações internas, tributadas, sem pagamento do imposto; 3- Infração ao art. 2º, §2º, II, §9º, II da Lei nº5.900/96, com redação das Leis 5.979/97 e 6.970/08; 4- Lançamento revisado pela autoridade fiscal, com devolução de prazo para defesa (art. 7º, §§1º e 2º da Lei nº6.771/2006; 5- Afastado, pelo julgador, o crédito tributário das notas fiscais (incluídas na revisão) alheias à verificação da ocorrência do fato gerador do lançamento originário (art. 142 do CTN); 6- Aplicada pelo julgador a penalidade menos severa, do art. 87, II da Lei nº5.900/96, com redação da Lei nº8.085/2018 (art. 30, I da Lei nº6.771/2006 e art. 106, II, c do CTN); 6- LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE; 7- Decisão não sujeita à reexame necessário (art. 48, §2º, II, da Lei nº6.771/2006, com redação da Lei nº8.076/18). DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Estadual 6.771/06, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento materializado no auto de infração nº70.08267-001/2012, por ter o sujeito passivo infringido o art. 2º, §2º, II, §9º, II e art. 50, II da Lei nº5.900/96, aplicando-o a penalidade do art. 87, II da Lei nº5.900/96, com redação da Lei nº8.085/2018, e condenando-o a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário (ICMS mais MULTA), no valor total de R\$24.118,56 (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), mais acréscimos legais, a serem calculados com base na planilha que integra esta Decisão. Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº6.771/06. Decisão não sujeita à reexame necessário, pois, a importância pecuniária excluída não excede o valor de alçada (art. 48, §2º, II, da Lei nº6.771/2006, com redação da Lei nº8.076/18). É o que mostram as Planilhas de Consolidação do Débito, fls. 21 a 24 do processo 1500-029710/2014. Registre-se, publique-se e intime-se. Gerência de Julgamento, Maceió, 08 de novembro de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 462393

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL EMENTA O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado: PROC. Nº: 1500-038810/2018 INTERESSADO: UNIMED NORDESTE PAULISTA FEDERAÇÃO INTRAFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS CNPJ: 01559455000295 PROC. Nº: 1500-004846/2019 INTERESSADO: IMEC CNPJ: 08055634000153 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 06 de Novembro de 2019. FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL Protocolo 462499

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº.27, realizada em 03/09/2019. CTE Nº: 143/2019 PROCESSO Nº: 1500-018903/2014; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7025871004 AUTUADA: SHOP LIVROS LTDA - EPP TIPO: REEXAME NECESSÁRIO RELATOR(A): LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES PRESIDENTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27 - REALIZADA EM 03/09/2019 ACÓRDÃO CTE-1C Nº 127/2019 EMENTA: TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS. AUTO DE INFRAÇÃO DECLARADO NULO PELA GERÊNCIA DE JULGAMENTO. NULIDADE DA INTIMAÇÃO FISCAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA GERÊNCIA DE JULGAMENTO NA ÍNTEGRA. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular de nulidade do lançamento. JOSÉ RONALDO C. DE A. MENDONÇA Presidente IVAN CHAVES DE ALMEIDA Julgador ANTÔNIO ROBERTO B. MARQUES Julgador LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES Relatora MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA Julgador Sala do CTE, Maceió, em 08 de Novembro de 2019. Revson Mourão Morais AFCA - CTE/Sefaz/AL Protocolo 462510

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº.19, realizada em 02/07/2019. CTE Nº: 086/2019 PROCESSO Nº: 1500-012067/2010; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 9964317004 AUTUADA: ANHANGUERA CARNES E FRIOS LTDA TIPO: REEXAME NECESSÁRIO RELATOR(A): MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA PRESIDENTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19 - REALIZADA EM 02/07/2019 ACÓRDÃO CTE-1C Nº 119/2019 EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DECORRENTE DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INIDÔNEOS EM OPERAÇÕES DE SAÍDAS - DOCUMENTOS FISCAIS COM OS RESPECTIVOS SELOS DE AUTENTICIDADE FALSIFICADOS - DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO DOS AUTOS, DIFICULTANDO A COMPROVAÇÃO DA AUTORIA DO CRIME TRIBUTÁRIO APONTADO NA INICIAL - INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA - LANÇAMENTO NULO (ART. 7º, IV, A, DA LEI Nº 6.771/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, impedido o julgador Ivan Chaves, no sentido de conhecer do Reexame necessário para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão da Coordenadoria de Julgamento - CJ, que declarou nulo o auto de infração. JOSÉ RONALDO C. DE A. MENDONÇA Presidente IVAN CHAVES DE ALMEIDA Julgador ANTÔNIO ROBERTO B. MARQUES Julgador LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES Julgador MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA Relator Sala do CTE, Maceió, em 08 de Novembro de 2019. Revson Mourão Morais AFCA - CTE/Sefaz/AL Protocolo 462514

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº.27, realizada em 03/09/2019. CTE Nº: 114/2019 PROCESSO Nº: 1500-045479/2014; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7033873001 AUTUADA: P.MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP TIPO: RECURSO ORDINÁRIO E REEXAME NECESSÁRIO RELATOR(A): LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES PRESIDENTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27 - REALIZADA EM 03/09/2019 ACÓRDÃO CTE-1C Nº 128/2019 EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS DECORRENTE DE UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INIDÔNEOS EM OPERAÇÕES DE SAÍDAS - DOCUMENTOS FISCAIS COM OS RESPECTIVOS SELOS DE AUTENTICIDADE FALSIFICADOS - DEFICIÊNCIA NA INSTRUÇÃO DOS AUTOS, DIFICULTANDO A COMPROVAÇÃO DA AUTORIA DO CRIME TRIBUTÁRIO APONTADO NA INICIAL - INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA - LANÇAMENTO NULO (ART. 7º, IV, A, DA LEI Nº 6.771/2006). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário e negar-lhe provimento, e conhecer do Recurso Ordinário, por maioria de votos, vencida a relatora, para negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão singular. JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA Presidente IVAN CHAVES DE ALMEIDA Julgador ANTÔNIO ROBERTO B. MARQUES Julgador LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES Relatora MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA Julgador Sala do CTE, Maceió, em 08 de Novembro de 2019. Revson Mourão Morais AFCA - CTE/Sefaz/AL Protocolo 462523

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL-CTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão(s) proferido(s) pela 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº.27, realizada em 03/09/2019. CTE Nº: 142/2019 PROCESSO Nº: 1500-000663/2012; AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 7002764001 AUTUADA: EDIVANIA A.DA SILVA - EPP TIPO: REEXAME NECESSÁRIO RELATOR(A): MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA PRESIDENTE: JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 27 - REALIZADA EM 03/09/2019 ACÓRDÃO CTE-1C Nº 124/2019 EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EXTRAVIO DE LIVROS FISCAIS - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. 1) AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO VÁLIDA A SOLICITAR OS LIVROS SUPOSTAMENTE EXTRAVIADOS. 2) IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO DE EXTRAVIO. 3) Esvaziamento do suporte fático, relativamente à situação apontada como fato infringente. 4) INFRAÇÃO DESCARACTERIZADA. 5) NULIDADE MATERIAL DO LANÇAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 7º, I DA LEI ESTADUAL 6.771/2006, E DA ALÍNEA D DO ARTIGO 2º, C/C ALÍNEA D, DO SEU PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL 4.717 DE 29/06/1965. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os membros da 1ª Câmara de Julgamento do Conselho Tributário Estadual - CTE, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão singular de nulidade material do lançamento. JOSÉ RONALDO CARLOS DE A. MENDONÇA Presidente IVAN CHAVES DE ALMEIDA Julgador ANTÔNIO ROBERTO B. MARQUES Julgador LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES Julgadora MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA Relator Sala do CTE, Maceió, em 08 de Novembro de 2019. Revson Mourão Morais AFCA - CTE/Sefaz/AL Protocolo 462527



ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL - GERAC Nº 187/2019 O SUBCHEFE DE PARCELAMENTO DA GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L; 127-F; e 127-G, incisos I e II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, combinado com o Decreto nº 23.180/2012, normatizado pela Instrução Normativa SEF nº 39/2012, convoca as empresas abaixo relacionadas, através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito em Dívida Ativa. S MORAES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL CACEAL: 24106365-5 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº. 1065469 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF: 1500-002744/2013 CPF / NOMES DOS SÓCIOS: 044.687.574-00/ARIANA FLORENTINO DE MORES 057.818.084-77/ADRIANA FLORENTINO DE MORES P.T.DA SILVA FILHO - ME CACEAL:24216122-7 CONFISSÃO DE DÉBITO: 1065495 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-004204/2013 CPF/NOME DO SOCIO: 008.944.874-00/PAULO TAVARES DA SILVA FILHO ISNALDO G DA SOLEDADE CONSTRUÇÕES - ME CACEAL:24107067-8 CONFISSÃO DE DÉBITO:1065497 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-001770/2013 CPF/NOME DO SOCIO: 534.132.964-34/ISNALDO GABRIEL DA SOLEDADE GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 08 de novembro de 2019. José dos Santos Costa Subchefe de Parcelamento \*REPRODUZIDO POR INCORREÇÃO. Protocolo 462581

Secretaria de Estado da Fazenda Superintendência Especial da Receita Estadual Gerência de Articulação Regional - GERAR Chefia de Administração Fazendária - 1ª Região AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA Nº 081/2019 - 1ª CAF Defiro a solicitação da empresa abaixo relacionada referente a utilização do benefício, para que o pagamento do ICMS devido por substituição tributária seja realizado até o dia 9 (nove) do mês subsequente à remessa da mercadoria, quando oriunda de Estado não signatário de Protocolo ou Convênio ICMS, nos termos da Instrução Normativa SEF nº 30, de 14 de setembro de 2007. Processo -SF Nº 1500-040764/2019 Interessado: COMERCIAL DRUGSTORE LTDA CNPJ (MF): 05.230.009/0064-96 CACEAL: 243.04851-3 . Chefia de Administração Fazendária-1ª Região, em 08 de novembro de 2019. FRANCISCO DE ASSIS LINS DE ARAÚJO AFRE -VIII - Mat. 40.572-8 CHEFE DA 1ª CAF Protocolo 462649

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1462/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-039218/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24269715-1 RAZÃO SOCIAL: J. R. M. VIANA - ME PROCESSO: 1500-040434/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24844489-1 RAZÃO SOCIAL: MARIA DE FATIMA FERREIRA TENORIO - ME PROCESSO: 1500-036299/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24280438-1 RAZÃO SOCIAL: NITROVET DISTRIBUIDORA EIRELI PROCESSO: 1500-040507/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24822125-6 RAZÃO SOCIAL: VANDECI

SILVA DE MELO - ME Maceió, 08 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO  
Gerente de Cadastro em Substituição Protocolo 462693

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1463/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o consta no despacho GSN, da Gerência do Simples Nacional. Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas; Convocá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para autenticar os livros fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, “c” e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, “c” e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. DESPACHO GSN Nº 1795/2019 EDITAL GECAD Nº 1032/2019, 958/2019 e 888/2019 PROCESSO Nº 1500-038846/2019 CACEAL: 24744507-0 RAZÃO SOCIAL: MARCELO ALVES DA SILVA BEBIDAS Maceió, 08 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO GERENTE DE CADASTRO EM SUBSTITUIÇÃO Protocolo 462701

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 134/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075505/001, OS- 7075505 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396944 BR, JU 384396961 BR, JU 384396975, JU 384396958 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/14 a 02/01/2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Documentos Fiscais de Entrada Documentos Fiscais de Saída Livro Caixa Livro Registro de Apuração do ICMS Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Registro de Saídas de Mercadorias Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24101403-4 REAUTO REVISOES AUTOMOTIVAS PECAS E SERVICO AV. DURVAL DE GOES MONTEIRO, Nº 8780, TABULEIRO DO MARTINS. MACEIO-AL SÓCIOS 4625924480 DIEGO JOSE SOUTO AGRA R R AZARIAS CARVALHO GAMA, Nº 200, GRUTA DE LOURDES, MACEIOAL CEP:57052270 34760873449 JOSE AILTON BARBOSA DA SILVA R. OSEAS JOSE DOS SANTOS, Nº 28, ELDORADO -AL CEP:57306210 GEFIS, 08 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 462737

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 135/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075088/001, OS- 7075088 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396034 BR, JU 384396051 BR, JU 384396065 BR, JU 384396048 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 11/07/18 a 19/08/2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro Registro de Apuração do ICMS Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Registro de Saídas de Mercadorias Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24768769-3 MEGA EMPORIO COMERCIO VAREJISTA LTDA R TRAIPIU, Nº 164, anexo 'A', CANAA, MACEIO-AL SÓCIOS 750242418 EDUARDO CRISTIANO MARQUES DE FRANCA AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, Nº 3438, MANGABEIRAS MACEIOAL CEP:57037532 77031423449 PAULO FERNANDO ALVES DE VASCONCELOS SOB R. COROPEGIA, Nº 110, JARDIM ATLANTICO, OLINDA-PE CEP:53060210 GEFIS, 08 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 462739

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 136/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075504/001, OS- 7075504 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396595 BR, JU 384396618 BR, JU 384396621 BR, JU 384396604 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 26/09/14 a 01/03/2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Livro Caixa 24413227-5 CUIPIRA BEBIDAS E REFRIGERANTES LTDA - ME AV. WALFRIDO GERONIMO DA ROCHA, Nº17 'N', CLIMA BOM I, MACEIOAL SÓCIOS 44625464404 SIZENANDO LEITE DE MACEDO JUNIOR R. FRANCISCO DA CUNHA, Nº 1810, APT 1101, BOA VIAGEM, RECIFE-PE CEP:51020041 49647547404 ANDREA PAULA SILVA LEITE DE MACEDO R R JOAO CARDOSO AIRES, Nº 305, BOA VIAGEM, RECIFE-PE CEP:51130300 GEFIS, 08 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 462740

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 137/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075121/001, OS- 7075121 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165766 BR, JT 862165770 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 16/03/18 a 17/12/2018, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Livro de Entrada de Mercadorias SPED Fiscal 24756621-7 E GOMES DE LIMA EIRELI AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 15, SERRARIA, MACEIO-AL SÓCIO 9366800408 EDSON GOMES DE LIMA AV. DOUTOR JOSE SAMPAIO LUZ, Nº 1266. PONTA VERDE, MACEIO-AL CEP:57035260 GEFIS, 08 de novembro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 462742

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL EMENTA O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado: PROC. Nº: 1500-026518/2014 INTERESSADO: ALAGOAS ECF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CACEAL: 24211053 PROC. Nº: 1500-024933/2019 INTERESSADO: MARIA BRAGA BATISTA - ME CACEAL: 24216539 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 07 de Novembro de 2019. FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL Protocolo 462745

#### **DOE 12.11.19**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1465/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-

038343/2019 CACEAL: 24265475-4 RAZÃO SOCIAL: SHEYLANE MONIC FERREIRA BARBOSA - ME Maceió, 11 de novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1464/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta nos Despachos GSN, da Gerência do Simples Nacional. Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas; DESPACHO GSN Nº 1794/2019 EDITAL GECAD Nº 876/2018 PROCESSO Nº 1500-012526/2019 CACEAL: 24251212-7 RAZÃO SOCIAL: FABIO ANDERSON FERREIRA DA SILVA 04140219408 Maceió, 08 de Novembro de 2019 MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO Gerente de Cadastro em Substituição \*Republicado por Incorreção

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1466/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que o contribuinte encontra-se omissa por mais de 02 (dois) meses quanto à entrega do arquivo da Escrituração Fiscal Digital – EFD, e da Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC, e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1322/2019, publicado no D.O.E. em 22 de outubro de 2019 RESOLVE: Fazer ciente a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com disposições previstas no art. 24, incisos X e XVIII do Decreto n.º 3.481 de 16 de novembro de 2006, e no Art. 49, inciso XVIII, alíneas “a” e “e” e § 3º da Instrução Normativo SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual da empresa abaixo relacionada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24105980-1 RAZÃO SOCIAL: LIDER ALAGOAS DISTRIBUIDORA LTDA Maceió, 11 de Novembro de 2019. TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1467/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-021346/2019 EDITAL GECAD Nº 1066/2019 CACEAL: 24254984-5 RAZÃO SOCIAL: M CORREIA SAMPAIO Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1468/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Considerando que o contribuinte encontra-se omissa por mais de 02 (dois) meses quanto à entrega da Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC, e que não solicitou a autenticação dos Livros Fiscais, e que foi intimado

pelo Edital GECAD nº 1319/2019, publicado no D.O.E. em 22 de outubro de 2019 RESOLVE: Fazer ciente a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, tudo em conformidade com art. 24, inciso X, inciso XVIII e inciso XIX, alínea “c”, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º, § 4º e § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a”, Inciso XIX, alínea “c”, Inciso X, alínea “b”, item 1 e § 3º da Instrução Normativo SEF Nº 17/2007, fica a inscrição estadual da empresa abaixo relacionada na situação “INAPTA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas – CACEAL. PROCESSO: 1500-037348/2019 CACEAL: 24404540-2 RAZÃO SOCIAL: EDSON LUIZ DOS ANJOS Maceió, 11 de Novembro de 2019. TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD nº 1469/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-040001/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL SANTOS & SANTOS POUSADA LTDA 24794440-8

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD nº 1470/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500- 038507/2019, que não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que os contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD nº 1306/2019, publicado no D.O.E. em 22 de outubro de 2019, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO SOCIAL CACEAL A M DA SILVA MERCADO EIRELI 24449381-2 AUTO PINTURA NACIONAL EIRELI 24430072-0 Maceió, 11 de Novembro de 2019. TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD nº 1471/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, Considerando que os contribuintes efetuaram o desenquadramento do MEI, mas não solicitaram a autenticação dos livros fiscais e, tendo sido intimados pelo Edital GECAD nº 1066/2019, publicado no D.O.E. no dia 11 de setembro de 2019, ainda assim não regularizaram suas pendências: RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que de acordo com o disposto no inciso XIX, alínea “c”, e § 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24252530-0 RAZÃO SOCIAL: JOSE CICERO MACENA OFICINA CACEAL: 24242263-2 RAZÃO SOCIAL: THIAGO GONZAGA FEITOZA Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD nº 1472/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu a alteração relativa às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-039730/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL L M DA SILVA NETO GAS - ME 24749301-5 Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD nº 1473/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu a alteração relativa às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-039717/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do

contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL A W A SILVA MINIMERCADO 24769753-2 Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1474/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu a alteração relativa às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-039728/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL J W PIMENTA PANIFICACAO - ME 24716238-8 Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1475/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, comunicou a SEFAZ através de Processo nº 1500-033969/2019, que não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme as disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º, e que o contribuintes abaixo foram intimados pelo Edital GECAD nº 1305/2019, publicado no D.O.E. em 22 de outubro de 2019, e não promoveram as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o §§ 3º e 4º, do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO SOCIAL CACEAL FARMACIA SAUDE MAIS LTDA - ME 24488076-0 LUCAROLY PRESENTES LTDA - ME 24202046-1 Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD



ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1476/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que o contribuinte não solicitou a autenticação dos Livros Fiscais e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1321/2019, publicado no D.O.E. no dia 21 de outubro de 2019, e que não regularizou suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO SOCIAL: FERNANDO'S AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - EPP CACEAL: 24245602-2 Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1478/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e o que foi constado na Ação Fiscal – Cartão de Visita, do Programa Contribuinte Arretado, Lei 8085/2018, conforme processo Nº 1500- 033241/2019; Considerando que os contribuintes não exercem atividade no endereço indicado no cadastro, conforme diligência efetuada, e que foram intimados e suspensos pelo Edital GECAD nº 1055/2019, publicado no D.O.E. do dia 09 de setembro de 2019, e que não regularizaram suas pendências, RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto e com base no § 4º do Art. 48 e Art. 49, inciso XIV e XV, “b”, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo discriminadas na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL.

**(PÁGINA 34 – 35)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1479/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-037259/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24278113-6 RAZÃO SOCIAL: CICERO S CAVALCANTI – ME PROCESSO: 1500-040529/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24447663-2 RAZÃO SOCIAL: IGOR SOUZA ANDRADE - ME Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1477/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1299/2019, publicado no D.O.E. no dia 22 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL

virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, "c" do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, "c", da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. RAZÃO SOCIAL: EDVANIO FERREIRA DA SILVA CACEAL: 24288702-3 RAZÃO SOCIAL: JAILTON SANTOS COSTA - ME CACEAL: 24712287-4 RAZÃO SOCIAL: JUNQUEIRO TRANSPORTES LTDA – ME CACEAL: 24430285-5 Maceió, 11 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 118/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075077/001, OS-7075077 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396238 BR, JU 384396255 BR, JU 384396241 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/2014 a 30/04/2017, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24267096-2 CAVALCANTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME R MANOEL AFONSO DE MELO, Nº1620, SANTA LUCIA, MACEIO-AL SÓCIOS 2197233467 ANGELICA AKIKO DA SILVA SUZUKI CAVALCAN R. JOSE FERREIRA DE MESSIAS, Nº 91, QUADRA 28, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO-AL CEP:57081870 4752966484 ERISVALDO CAVALCANTI JUNIOR R. NSA. DE FATIMA, Nº 37 'E', SANTA LUCIA, MACEIO-AL CEP:57080170 GEFIS, 31 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 463193

#### **DOE 13.11.19**

EDITAL GJ N.º 334/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte, EDITAL Fica MCZ COMÉRCIO OPTICO LTDA - ME , Caceal nº 246.00867-9, de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06, alterada pela Lei nº. 8.076/18, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 21.480/2019, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei. PROCESSO: 1500-011873/11; e CJ-23.305/11. ANEXOS: 1500-090038/09; 1500-013334/09 e 1500-027694/11 AUTO DE INFRAÇÃO Nº90.06886-001, protocolado em 12/04/2011. AUTUADO: MCZ COMÉRCIO OPTICO LTDA - ME MUNICÍPIO: Maceió, Alagoas INSCRIÇÃO ESTADUAL: 246.00867-9 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 06.205.816/0001-38 AUTUANTE: Amauri Alexandre Alves JULGADOR FAZENDÁRIO: Joaquim narciso Costa Pereira GERENTE:

Robson Santana Dos Santos DECISÃO Nº 21.480/2019 EMENTA: ICMS. 1- PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS; 1.1- Comprovada diferença a maior entre os valores informados pelas administradoras de cartões e os valores declarados e escriturados pelo sujeito passivo; 1.2- Infração ao art. 2º, I, §9º, V da Lei nº5.900/96, redação da Lei nº6.970/08; 2- Não oferecida pela defesa, prova da improcedência da presunção; 3- A opção pelo Simples Nacional não exclui a incidência do ICMS, nas operações desacobertadas de documentos fiscais; aplicável a legislação imposta às demais pessoas jurídicas; art. 13, §1º, XIII, f, da LC 123/06; 4- Não violação ao sigilo bancário; A autoridade fazendária pode ter acesso às informações bancárias do contribuinte quando houver procedimento administrativo-fiscal em curso, sem o crivo do judiciário, art. 6º da LC nº105/01; 5- Norma procedimental de fiscalização; Possibilidade de aplicação na apuração do ICMS, cujo fato gerador tenha ocorrido antes da sua entrada em vigor, art. 144, §1º, do CTN; 6- Subsunção de penalidade menos severa, do art. 79 da Lei nº5.900/96, que aplicada pelo julgador; 7- LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Reexame necessário pelo Conselho Tributário Estadual (artigos 48, I e 49, §1º, da Lei nº6.771/06). DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento, auto de infração nº90.06886-001/2011, por ter o sujeito passivo infringido o art. 2º, I, §9º, V da Lei Estadual nº5.900/96, com redação da Lei nº6.970/08, aplicando-o a penalidade do art. 79 da Lei nº5.900/96, com redação da Lei nº7.079/09, e condenando-o a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário (ICMS mais MULTA) no valor total de R\$505.821,26 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), mais acréscimos legais, a serem calculados com base na Planilha do auto de infração acostada pelo julgador na fl. 146 do processo 1500-027694/2011. Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº6.771/06. Decisão sujeita a reexame necessário, art. 48, I da Lei nº6.771/2006, com redação da Lei nº7.078/2009. Registre-se, publique-se e intime-se. Gerência de Julgamento, Maceió, 12 de novembro de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 463552

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 111/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075082/001, OS-7075082 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165426 BR, JT 862165430 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/2014 a 20/04/2017, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996 DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Livro Registro de Apuração do ICMS Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Registro de Saídas de Mercadorias Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24279838-1 RODOMAKE EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - ME R. JOAO JOSE PEREIRA FILHO, SN, QUADRA 11, GALPÃO C-1, TABULEIRO DOS MARTINS, MACEIO-AL SÓCIO 17158125491 MARCOS ALMEIDA CALADO R R RIO TEJIPIO, Nº 143, APT 02,

CORDEIRO, RECIFE-PE CEP:50721640 GEFIS, 31 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 463608

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 112/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7072833/001, OS-7072833 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862165240 BR, JT 862165236 BR, JT 862165222 BR, JT 862165219 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315- 3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2018, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro Registro de Apuração do ICMS Livro Registro de Entradas de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Registro de Saídas de Mercadorias Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24101656-8 IVANILDO CANDIDO ALVES & CIA LTDA-ME R. FORMOSA, Nº 1135, PONTA GROSSA, MACEIO-AL SÓCIOS 6146882488 IVANILDO CANDIDO ALVES R R DAS OSTRAS, Nº 65, FRANCES, MARECHAL DEODORO-AL CEP:57160000 6064345434 ANTONIO EUGENIO DA SILVA SIT SIT OLHO DAGUA DA PEDRA, S/N, CASA, ZONA RURAL, LIMOEIRO DE ANADIA-AL CEP:57260000 GEFIS, 31 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 463609

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 115/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075533/001, OS-7075533 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396428 BR, JU 384396445 BR, JU 384396459 BR, JU 384396431 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315- 3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 16/01/2019 a 22/03/2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Documentos Fiscais de Entrada Livro Registro de Inventário Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24791679-0 TOK FINAL IMPRESSOS LTDA AV. DOUTOR SEBASTIAO CORREIA DA ROCHA, Nº 567, LETRA 'D', PETROPOLIS, MACEIO-AL SÓCIOS 10940959747 JOSECLEBSON FLORIANO DE MELO AV. DOUTOR SEBASTIAO CORREIA DA ROCHA, Nº 567, LETRA 'A', PETROPOLIS, MACEIO-AL CEP:57062586 80523366868 ALBERICO RUI DE MELO AV. DOUTOR SEBASTIAO CORREIA DA ROCHA, Nº 567 LETRA 'A', PETROPOLIS, MACEIO-AL CEP:57062586

GEFIS, 31 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 463610

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 116/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7074799/001, OS-7074799 via Aviso de Recebimento-AR nºs JU 384396357 BR, JU 384396374 BR, JU 384396388 BR, JU 384396391 BR, JU 384396365 BR respectivamente, convoca a empresa e os senhores sócios abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315-3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 01/01/2014 a 22/03/2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Documentos de Arrecadação Contrato Social e suas alterações Balanço Patrimonial Livro Caixa Livro Registro de Apuração do ICMS Livro Registro de Entrada de Mercadorias Livro Registro de Inventário Livro Registro de Saídas de Mercadorias Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO Livro Diário Livro Razão Livro Reg. de Controle de Produção e do Estoque 24004346-4 COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA VL COLONIA PINDORAMA, S N, CORURIBE-AL SÓCIOS 8849935404 CARLOS ROBERTO SANTOS R. GETULIO VARGAS, S/N, PINDORAMA, CORURIBE-AL CEP:57230000 25907646420 KLECIO JOSE DOS SANTOS R. PEDRO ALVARES CABRAL, S/N, PINDORAMA, CORURIBE-AL CEP:57230000 78779537472 ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA FAZ IMBURI DO MATAO, S/N, ZONA RURAL, TEOTONIO VILELA-AL CEP:57265000 GEFIS, 31 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 463612

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS EDITAL GEFIS - Nº 117/2019 A GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS E OUTROS IMPOSTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o estipulado nos Arts. 11, III e 12, III, da Lei Nº 6771/06, tendo em vista o não atendimento da Intimação Fiscal Nº 7075083/001, OS-7075083 via Aviso de Recebimento-AR nºs JT 862164916 BR, JT 862164947 BR, JT 862164933 BR, JT 862164920 BR respectivamente, convoca a empresa e o senhor sócio abaixo discriminados, para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, ao Auditor Fiscal solicitante, lotado na GEFIS (Gerência de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos), conforme agendamento prévio através do telefone 3315- 3318, no horário de 8h a 14h, os livros e documentos fiscais abaixo relacionados, referente ao período de 21/05/2015 a 10/08/2019, sob pena de serem considerados extraviados, de acordo com o Art 50, § 10, I da Lei Nº 5.900, de 27 de dezembro de 1996. DOCUMENTOS SOLICITADOS: Livro de Inventário Livro Reg. de Util. de Docs. Fiscais e Termos de Ocorrência-RUDFTO 24428998-0 SOUSA E SANTOS LTDA R. FRANCISCO CAVALCANTE, Nº1112, PRIMAVERA, ARAPIRACA-AL SÓCIOS 6928027460 MANOEL GERONIMO DE SOUSA R. FRANCISCO CAVALCANTE, Nº 1112, CACIMBAS, ARAPIRACA-AL CEP:57304466 10125998414 CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS R. FRANCISCO

CAVALCANTE, Nº 1112, CACIMBAS, ARAPIRACA-AL CEP:57304466 GEFIS, 31 de outubro de 2019. CHRISTIANA SANTA RITTA VOSS Gerente de Fiscalização de Estabelecimentos e Outros Impostos Protocolo 463616

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1485/2019 O GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-041256/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas "INAPTA" através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007.

**(PÁGINA 18)**

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1480/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando GEOT, da Gerência de Fiscalização e Operações de Trânsito; Considerando que foi constatado através de diligência que a empresa não existe, e que não foi localizada no endereço informado no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL, sendo constatado vícios no ato de inscrição RESOLVE: Com base no que preceitua o Art. 31, Inciso II, alínea "c" e § 3º do Decreto 3481/2006 e o Art. 67, Inciso II, alínea "c" da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, tornar a inscrição estadual abaixo discriminada na situação "NULA" no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas – CACEAL, por não ter sido localizada no endereço informado na inscrição cadastral. MEMO GEOT Nº 465/2019 CACEAL: 24319851-5 RAZÃO SOCIAL: JOSE SEVERINO DOS SANTOS 02736609425 PROCESSO: 1500-041019/2019 Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1481/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea "c" do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-040357/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24219141-0 RAZÃO SOCIAL: FERTEN CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA - ME PROCESSO: 1500-040846/2019 EDITAL GECAD Nº

1095/2019 CACEAL: 24102028-0 RAZÃO SOCIAL: HOSVET LTDA - ME Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1482/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que os contribuintes não solicitaram a autenticação dos Livros Fiscais e que foram intimados pelo Edital GECAD nº 1333/2019, publicado no D.O.E. no dia 23 de outubro de 2019, e que não regularizaram suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, ficam as inscrições estaduais abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. PROCESSO: 1500-038662/2019 CACEAL: 24237507-3 RAZÃO SOCIAL: C. E. DA SILVA SANTOS COMERCIO – ME PROCESSO: 1500-037563/2019 CACEAL: 24410343-7 RAZÃO SOCIAL: G P DA SILVA FILHO PANIFICACAO - ME Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1483/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, Considerando que o contribuinte não solicitou a autenticação dos Livros Fiscais e que foi intimado pelo Edital GECAD nº 1331/2019, publicado no D.O.E. no dia 23 de outubro de 2019, e que não regularizou suas pendências RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com as disposições previstas no Inciso XIX, “c” do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c”, da Instrução Normativa SEF nº 017/2007, fica a inscrição estadual abaixo na situação "INAPTA" no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas – CACEAL. CACEAL: 24492387-6 RAZÃO SOCIAL: ENISE LAURENTINO ALVES - ME Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1484/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte relacionado abaixo não promoveu a alteração relativa às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis ao contribuinte, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-038955/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar o contribuinte relacionado abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá a inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do

art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL D DA SILVA OLIVEIRA FARMA - EPP 24441139-5 Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1486/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que os contribuintes relacionados abaixo não promoveram as alterações relativas às informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil, no caso de rompimento do contrato de prestação de serviço celebrado entre o contribuinte e o contabilista ou empresa contábil, no prazo determinado, e, Considerando que a pessoa que consta vinculada no CACEAL, como contabilista, não mais presta serviços contábeis aos contribuintes, conforme comunicação a SEFAZ através do Processo 1500-039214/2019, nas disposições previstas na Instrução Normativa SEF Nº 17/2007, art. 40, parágrafo 3º. RESOLVE: Intimar os contribuintes relacionados abaixo, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação oficial, promover as alterações das informações cadastrais do contabilista ou empresa contábil. Findo o prazo determinado, se assim não procederem, terão as inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o § 4º do art. 24 do Decreto 3.481/2006, e inciso XIV, do art. 49 da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. RAZÃO SOCIAL CACEAL A. J. DE FARIAS CONSTRUÇOES 24225488-8 LUCIANA ALVES DA SILVA - ME 24437058-3 LUCIANA ALVES DA SILVA - ME 24729157-9 Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1487/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, os contribuintes identificados abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para regularizar e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não procederem terão suas inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-038553/2019 CACEAL: 24423872-3 RAZÃO SOCIAL: ADRIANA MARQUES DIAS MERCADINHO - ME EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-036426/2019 CACEAL: 24243839-3 RAZÃO SOCIAL: JAMERSON DE LIRA SILVA - ME Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1488/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital GECAD Nº 1095/2019 o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrição



no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar o contribuinte abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação, para apresentar os arquivos da Declaração de Atividades do Contribuinte – DAC por terem sido entregues sem movimento e autenticar os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, assim não proceder terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com art. 24, inciso X, inciso XVIII e inciso XIX, alínea “c”, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º, § 4º e § 6º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, e do art. 49, inciso XVIII, alínea “a”, Inciso XIX, alínea “c”, Inciso X, alínea “b”, item 1 e § 3º da Instrução Normativa SEF Nº 17/2007. PROCESSO: 1500-041009/2019 CACEAL: 24095976-0 RAZÃO SOCIAL: R. AGRA BERNARDES - ME Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL EMENTA O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado: PROC. Nº: 1500-024832/2006 INTERESSADO: MARIA IVANIA LINS DA SILVA CPF: 56504390444 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 11 de Novembro de 2019. FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL Protocolo 463831

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1489/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o que consta no Memorando nº 356/2019 - SUPLAF, da Superintendência de Planejamento Fiscal. RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1435/2019, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de SUSPENSO no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: ETIENE GONCALVES DA SILVA CACEAL: 24719804-8 Maceió, 12 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LÔBO GERENTE DE CADASTRO Protocolo 463942

#### **DOE 14.11.19**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O Presidente da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 39, que se realizará no dia 05/12/2019 - QUINTA-FEIRA, na Sala de Julgamentos situada no 1º andar do edifício-sede da Secretaria da Fazenda, às 8h30, com os seguintes processos: 01) AI: 7037673001; SF: 1500-0047663/2014 JOSE DE ALMEIDA SAMPAIO - EIRELI - EPP CACEAL: 24275105 DECISÃO CJ: 21.470/2019- PROCEDENTE EM PARTE - RN AUTUANTE: ARLINDO VIEGAS ALVES RELATORA: ANA CRISTINA PAIXÃO FÉLIX CAVALCANTI 02) AI: 7064132001; SF: 1500-042861/2016 COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SÃO FRANCISCO CACEAL: 24094190 DECISÃO CJ: 21.314/2018 - PROCEDENTE- RO AUTUANTE: ALLAN KAIO ANTUNES DA SILVA ADVOGADO: THIAGO BOMFIM OAB/AL 6.352 RELATOR: IVAN CHAVES

ALMEIDA 03) AI: 7062893001; SF: 1500-028265/2016 CLARO S.A CACEAL: 24105620 DECISÃO CJ: 21.486/2019 - PROCEDENTE EM PARTE- RN/RO AUTUANTE: ADAIDA DIANA DO REGO BARROS E OUTROS ADVOGADO: MANUEL WAGNER DE SOUZA GANGINI FERREIRA OAB/ AL 10.201 RELATORA: LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES Informa, ainda, que será retomado o julgamento do seguinte processo: 04) AI: 7001994001; SF: 1500-029513/2011 MULTMARCAS LTDA - ME CACEAL: 24600945 DECISÃO: 21.386/2019- PROCEDENTE EM PARTE- RN AUTUANTE: AUGUSTO ALVES NICACIO FILHO RELATOR: MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA Sala do CTE, em Maceió/AL, 13 de novembro de 2019 ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES Presidente em exercício da 1ª Câmara de Julgamento do CTE Protocolo 464174

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O Presidente da 1ª CÂMARA DE JULGAMENTO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 40, que se realizará no dia 10/12/2019 - TERÇA-FEIRA, na Sala de Julgamentos situada no 1º andar do edifício-sede da Secretaria da Fazenda, às 8h30, com os seguintes processos: 01) AI: 7073090001; SF: 1500-023041/2019 G CONSTRUÇOES LTDA CACEAL: 24107136 DECISÃO: 21.541/2019 - PROCEDENTE EM PARTE- RN AUTUANTE: RAIMUNDO MARQUES DE CARVALHO NETO RELATORA: ANA CRISTINA PAIXÃO FÉLIX CAVALCANTI 02) AI: 9002287001; SF: 1500-014135/2011 SOUSA E HENRIQUE LTDA CACEAL: 24206890 DECISÃO: 21.475/2019 - PROCEDENTE EM PARTE- RN/RO AUTUANTE: AMAURI ALEXANDRE ALVES ADVOGADO: SAÚ LÍBANO XAVIER DA SILVA OAB/AL 4377 RELATOR: IVAN CHAVES ALMEIDA 02) AI: 7028160002; SF: 1500-020843/2014 JK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME CACEAL: 24105733 DECISÃO CJ: 21.471/2019 - PROCEDENTE EM PARTE - RN AUTUANTE: AGENOR TENORIO DE HOLANDA JUNIOR RELATORA: LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES Informa, ainda, que será retomado o julgamento dos seguintes processos: 04) AI: 7064473002; SF: 1500-020249/2017 LOJAS INSINUANTES S.A CACEAL: 24220411 DECISÃO CJ: 21.478/2019- PROCEDENTE - RO AUTUANTE: JOSE VASCONCELLOS SANTOS ADVOGADO: JORGE LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO OAB/AL 7167 RELATOR: MARCELLO QUIRINO COSTA DA SILVA Sala do CTE, em Maceió/AL, 13 de novembro de 2019 ANTÔNIO ROBERTO BOMFIM MARQUES Presidente em exercício da 1ª Câmara de Julgamento do CTE Protocolo 464175

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CREDITO TRIBUTÁRIO EDITAL GERAC Nº 197/2019 O SUBCHEFE DE PARCELAMENTO DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no disposto nos artigos 127-L, 127-F, inciso I e parágrafo único e artigo 127- G, incisos I e II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 35.245/1991, convoca a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), através de seus representantes legais, para procederem ao recolhimento do saldo remanescente do parcelamento referente ao débito discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, sob pena de terem o débito inscrito em Dívida Ativa. JESSICA A. LAPA - ME CACEAL: 242.88413-0 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1050639 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-34397/2018 PARCELAMENTO Nº 91341 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 05.8203844-82 / JESSICA ANGELINO LAPA 78.8190914-53 / MARIA MONICA ANGELINO LAPA MAX MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CACEAL: 244.89704-2 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1051123 PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-27447/2019 PARCELAMENTO Nº 97946 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 00.8272494-62 / LEONARDO OTAVIANO DE OLIVEIRA ROSEANE ARAUJO DE FARIAS CACEAL: 247.06946-9 CONFISSÃO DE DÉBITO Nº: 1052188

PROCESSO DE PARCELAMENTO SF-1500-28147/2019 PARCELAMENTO Nº 98134 CPF E NOME DO(S) SÓCIO(S): 03.6144224-61 / ROSEANE ARAUJO DE FARIAS GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM MACEIÓ, 12 de novembro de 2019. José dos Santos Costa Subchefe de Parcelamento Protocolo 464221

EDITAL GJ N.º 335/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.583/2019, referente à Empresa BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Caceal nº 24.055.281-4: PROCESSO Nº: 1500-046212-13/005648-14/015101-09/014821-09/019372-09 AUTO DE INFRAÇÃO: 70.26453-001, protocolado em 19/12/2013 AUTUADA: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL CACEAL: 24.055.281-4 CNPJ/MF: 13.004.510/0027-18 AUTUANTE(s): EDGAR SARMENTO PEREIRA FILHO JULGADOR FISCAL: PAULO AQUINO SOUZA GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS DECISÃO Nº 21.583/2019 EMENTA: ICMS/MULTA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. Falta de recolhimento do ICMS ANTECIPADO na forma prevista na Lei nº 6.474/2004. Lançamento revisado para excluir os documentos fiscais que tiveram o imposto anteriormente recolhido. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Pagamento do crédito tributário na conformidade da revisão de ofício do lançamento (“Aditamento Fiscal Nº 1) e reduções do art. 73, II, da Lei Estadual n.º 5.900/96. Encerramento do processo administrativo tributário, nos termos dos arts. 17, V, e 22, I, da Lei Estadual n.º 6.771/06. REEXAME NECESSÁRIO pelo Conselho Tributário Estadual - art. 48, I, da Lei n.º 6.771/06. Competência da Gerência de Arrecadação - GERAC no que se refere ao controle do crédito e, notadamente, à homologação do pagamento efetuado (arts. 70 a 72 da Lei n.º 6.771/06). Ex positus, e considerando o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Estadual n.º 6.771/06, decide este juízo administrativo singular julgar PROCEDENTE EM PARTE O LANÇAMENTO levado a efeito por meio do Auto de Infração n.º 7026453- 001, protocolado em 19/12/2013, na forma da revisão do lançamento procedida (“Aditamento Fiscal Nº 1”), totalizando o crédito tributário a importância de R\$ 8.311,76 (oito mil trezentos e onze reais e setenta e seis centavos). É de reconhecer extinto o processo administrativo tributário em razão do pagamento realizado pelo sujeito passivo, de acordo com o DESPACHO DIRAC Nº 03931/2015 de fl. 137 do Processo 1500-005648/2014, nos termos dos arts. 17, V, 22, I, e 28 § 4º, I, da Lei Estadual n.º 6.771/06, na redação vigente à época do pagamento. Ressalta-se a competência da Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário - GERAC no que se refere ao controle do crédito, e, notadamente, à homologação do pagamento efetuado (arts. 70 a 72 da Lei Estadual n.º 6.771/06). Encaminhe-se o processo ao Conselho Tributário Estadual para reexame necessário (duplo grau de jurisdição administrativa), em atenção ao art. 48, I, da Lei n.º 6.771/06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, inclusive a Representação Fiscal. Gerência de Julgamento, Maceió, 13 de novembro de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 464231

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL EMENTA O SUPERINTENDENTE DA RECEITA ESTADUAL, em conformidade com o artigo 64 da Lei nº 6.771, de 16 de novembro de 2006, deferiu e homologou o pedido de restituição de indébito tributário abaixo relacionado: PROC. Nº: 1500-041002/2013 INTERESSADO: ADILSON JOÃO RIBEIRO - ME CACEAL: 24601518 PROC. Nº: 1500-039056/2013

INTERESSADO: ANDREA CRISTINA GUEDES LIMA - ME CACEAL: 24104554 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, Maceió, em 12 de Novembro de 2019. FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL Protocolo 464238

EDITAL GJ N.º 336/2019 O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06, com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância nº 21.580/2019, referente à Empresa J E FREIRE DA SILVA RESTAURANTE ME, Caceal nº 24207850-8: PROCESSO: 1500-0205851/2014; anexo(s) 1500-200110/2014 e 1500- 036187/2014 AUTO DE INFRAÇÃO: nº 70.28162-002, protocolizado em 03/07/2014 AUTUADO(A): J E FREIRE DA SILVA RESTAURANTE - ME MUNICÍPIO: Maceió/AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24207850-8 INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF: 09.158.012/0001-13 AUTUANTE: Agenor Tenório de Holanda Junior JULGADOR FISCAL: José Edson Lima e Silva GERENTE: Robson Santana dos Santos DECISÃO Nº 21.580/19 EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. (1) Extravio de livros e notas fiscais de saída. (2) Lançamento fundado na presunção legal relativa de que trata o art. 50, §10, I, da Lei Estadual nº 5.900/96. (3) Intimação inicial somente requereu a apresentação de livros fiscais, notas fiscais de entrada de mercadorias, DAS/DASN e Contrato Social (4) Não serve de base para o presente lançamento a intimação realizada após a protocolização do Auto de Infração e que solicitou as notas fiscais de saída tidas por extraviadas. (5) Presunção de extravio configurada apenas em relação aos livros fiscais relacionados no auto de infração. (6) No que tange a essa parcela do lançamento, a defesa não foi além da mera negativa dos fatos, sendo incapaz de ilidir a presunção que milita em desfavor do sujeito passivo. (7) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. (8) Reexame necessário pelo CTE, ex vi do art. 48, I da Lei Estadual nº 6.771/06. Face ao exposto, e conforme os artigos 28 e 29 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Fazendário julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento constante do Auto de Infração nº 70.28162-002, protocolizado em 03/07/2014, sendo aplicada a sanção prescrita no art. 119, I, "b", da Lei Estadual nº 5.900/96, totalizando o crédito tributário no montante de R\$ 4.351,50 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), correspondentes a multa. O crédito tributário, devidamente atualizado e acrescido de juros, deverá ser recolhido ao Erário Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, ressalvado ao autuado o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06. Em atenção ao disposto no art. 48, I, da Lei Estadual nº 6.771/06, vão os autos ao egrégio Conselho Tributário Estadual para o reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se o sujeito passivo e o titular da empresa na condição de responsável solidário, conforme previsto no art. 11, § 2º, II, "a", da Lei Estadual nº 6.771/06. Gerência de Julgamento, Maceió, 13 de novembro de 2019 Gustavo Melo Pinto Botelho ASSISTENTE FAZENDÁRIO Protocolo 464369

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL EDITAL SERE Nº. 139/2019 O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista que o contribuinte abaixo relacionado solicitou, através de processo administrativo, a baixa de sua inscrição, e o que consta no Memorando GECAD nº 242 /2019. RESOLVE: Fazer ciente a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que conforme o disposto nos Art. 54, Art. 56, inciso II, e

§ 4º, Art. 60, inciso I e III, art. 64 , §3º inciso I e § 4º da Instrução Normativa SEF nº 17/2007, observando-se os Art. 25, 26, inciso II, e art. 28, § 2º, inciso I do Decreto nº 3.481/2006, fica a inscrição estadual abaixo discriminada na situação “BAIXADA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL. CACEAL RAZÃO SOCIAL PROCESSO 24442261-3 DENILTON FARIAS BARRETO 1500-040157/2019 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 12 de novembro de 2019 FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI Superintendente da Receita Estadual Protocolo 464376

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E Nº. 42/2019 O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SEF nº 6 de 26 de fevereiro de 2008, bem como, nos termos do memorando GECAD nº 238/2019 da Gerência de Cadastro, RESOLVE: Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, o estabelecimento constante no Anexo único. DATA CACEAL CNPJ RAZÃO SOCIAL PROCESSO 08/10/2019 24308128- 6 34.154.127/0001- 87 GRAZIANE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE 05750781461 1500- 037317/2019 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 05 de Novembro de 2019. FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI Superintendente Especial da Receita Estadual

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL ATO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-E Nº. 43/2019 O SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76 do Decreto nº 29.521 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Instrução Normativa SEF nº 6 de 26 de fevereiro de 2008, bem como, nos termos do memorando GECAD nº 241/2019 da Gerência de Cadastro, RESOLVE: Art. 1º credenciar para emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em Substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir da data de publicação desse ato, o estabelecimento constante no Anexo único. DATA CACEAL CNPJ RAZÃO SOCIAL PROCESSO 24/10/2019 24796807- 2 19.319.811/0001- 88 TIAGO ADORNO MONTES CLARO 01463784589 1500- 039395/2019 SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió, 06 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CONSELHO TRIBUTÁRIO ESTADUAL O Presidente da 2ª Câmara do Conselho Tributário Estadual, CTE, vem informar a Pauta da Sessão Ordinária n.º 40 que se realizará dia 11/12/2019 (quarta-feira) na sala de reunião do 1º andar da Secretaria da Fazenda, às 8h30. 01) AI: 7069690001; SF: 1500-043782/2018; CLEA MARIA ALBUQUERQUE GUERRA CPF: 08880041410 DECISÃO: 21.542/2019-NULO- RN AUTUANTE: CARLOS ALBERTO SANTOS TEIXEIRA RELATOR: VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO 02) AI: 7021549001; SF: 1500-031542/2013; SEBASTIAO BELMIRO LIMA - ME CACEAL: 24601152 DECISÃO: 21.546/2019-NULO-RN AUTUANTE: SUAMY GONZAGA DA IGREJA JUNIOR RELATORA: LARISSA AMARAL DE ANDRADE 03) AI: 7028189002; SF: 1500-020846/2014; F. RAMIRES DOS SANTOS - ME CACEAL: 24602127 DECISÃO: 21.547/2019-NULO- RN AUTUANTE: AGENOR TENORIO DE

HOLANDA JUNIOR RELATOR: MÁRIO ALBERTO DE ALENCAR SOUZA 04) AI: 7066677001; SF: 1500-005954/2018; N F NUNES COM. DE PEÇAS E R. MECÂNICA DE VEÍCULOS - EIRELI CACEAL: 24259297 DECISÃO: 21.534/2019- NULO- RN AUTUANTE: HELIO JORGE BALBINO DA CUNHA RELATORA: ELKA GONÇALVES LIMA DE OLIVEIRA SALA DO CTE, MACEIÓ, 14 DE NOVEMBRO 2019. DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA DO CTE Protocolo 464470

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1491/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de sua inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. PROCESSO: 1500-038398/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24718342-3 RAZÃO SOCIAL: J F M DE MELO LIMA ATACADISTA - EPP PROCESSO: 1500-040011/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24101572-3 RAZÃO SOCIAL: O L PEIXOTO JUNIOR - EPP PROCESSO: 1500-039865/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24218294-1 RAZÃO SOCIAL: METRO ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI PROCESSO: 1500-037341/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24439323-0 RAZÃO SOCIAL: S. M. DE LIMA MOTOS EIRELI EPP Maceió, 13 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1492/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o consta no DESPACHO GSN, da Gerência do Simples Nacional, Considerando que a empresa efetuou o desequilíbrio do MEI RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas; Convocá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para autenticar os livros fiscais e incluir responsável contábil pela empresa. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, incisos XIV, XIX, “c” e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIV, XIX, “c” e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. DESPACHO GSN Nº 1796/2019 EDITAL GECAD Nº 888/2019 PROCESSO Nº 1500-034737/2019 CACEAL: 24782821-1 RAZÃO SOCIAL: CICERO ROBERTO ALVES JUNIOR EIRELI Maceió, 13 de Novembro de 2019

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1493/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital abaixo, os contribuintes identificados abaixo, por terem sanado as causas que ensejaram a inaptidão de suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. Convocar os contribuintes abaixo, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste edital, para regularizarem e autenticarem os Livros Fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não procederem terão

suas inscrições estaduais tornadas “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com o art. 24 Inciso XIX, “c”, e Inciso X, § 1º, inciso II, alínea “a”, § 3º e § 4º do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Inciso XIX, “c” e inciso X, alínea b, item 1 da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. EDITAL GECAD Nº 1095/2019 PROCESSO: 1500-039620/2019 CACEAL: 24102423-4 RAZÃO SOCIAL: NASCIMENTO E NASCIMENTO LTDA - ME PROCESSO: 1500-040990/2019 EDITAL GECAD Nº 1095/2019 CACEAL: 24230388-9 RAZÃO SOCIAL: MEDH-BUCO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME Maceió, 13 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1494/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso II do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD Nº 1471/2019, o estabelecimento identificado, por ser indevida a inclusão da inscrição na situação cadastral de INAPTA no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas. RAZÃO SOCIAL: THIAGO GONZAGA FEITOZA CACEAL: 24242263-2 Maceió, 13 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO GERENTE DE CADASTRO

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL GERENCIA DE CADASTRO EDITAL GECAD Nº 1495/2019 A GERENTE DE CADASTRO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e o consta no despacho GSN, da Gerência do Simples Nacional. Considerando que a empresa efetuou o desenquadramento do MEI RESOLVE: Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, excluir do edital abaixo mencionado, o contribuinte identificado abaixo, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas; Convocá-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação, para autenticar os livros fiscais. Findo o prazo determinado, se assim não proceder, terá sua inscrição estadual tornada “INAPTA” através da publicação de ato próprio no Diário Oficial do Estado, tudo em conformidade com os art. 24, inciso XIX, “c” e §§ 3º e 4º do art. 24 do Decreto nº 3.481 de 16 de novembro de 2006, combinado com o art. 49, Incisos XIX, “c” e XX da Instrução Normativa SEF nº 017/2007. DESPACHO GSN Nº 1797/2019 EDITAL GECAD Nº 130/2017 PROCESSO Nº 1500-040027/2019 CACEAL: 24291248-6 RAZÃO SOCIAL: CARLOS ALBERTO CANDIDO DOS SANTOS Maceió, 13 de Novembro de 2019 TELMA MARIA DE LIMA LOBO Gerente de Cadastro – GECAD